



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIÃO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

CEP: 74030-065

E-mail: tabelliao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

5º TABELIÃO DE NOTAS
Núbia de Jesus Silva
Escrevente Instrumentado

Capa 0039462

Protocolo 0039408

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Bel. Luciano Barros Martins
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Sonismar Pires Magalhães
Leonardo Silveira Araújo
Jorge Marques Salomão
Leandro Ricardo da Silva

Escrevente 0015

Luiz Calixto Demarcki Oliveira
Jonadab Gonçalves Pereira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Cláudio Silva Ângelo de Menezes
Roberto Ferreira de Assis
Daniella de Souza Oliveira
Lucas Felipe dos Santos

Livro 01297-N

Folhas 007/009

TRASLADO

Pág. 001

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ:
COLORADO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
A FAVOR DE
CYNTHIENE DOS SANTOS LUIZ
NA FORMA ABAIXO DECLARADO:-

SAIBAM QUANTOS esta Pública Escritura de Compra-Venda virem

que aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, (05/06/2012) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Núbia de Jesus Silva, Escrevente, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber:- como outorgante vendedora, COLORADO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.419.867/0001-86, com sede na Avenida Contorno, Quadra 35, Lote 01/02, Setor Jardim Colorado em Goiânia-GO; neste ato representada por seu SÓCIO JERUZÉ PIRES MARINHO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 5064482-SPTC-GO, portador da C.T.P.S. (Carteira Profissional) nº 2101-OAB-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 036.930.401-25, residente e domiciliado na Avenida R-9, nº 90, Setor Oeste, Goiânia-GO; e, como outorgada compradora CYNTHIENE DOS SANTOS LUIZ, brasileira, solteira, maior e capaz, autônoma, portadora da Cédula de Identidade nº ex 048508-RFB-GO, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02607506043, inscrita no CPF/MF sob nº 994.516.621-20, residente e domiciliada na Rua Sc-21, Qd.gb7, It 20, Jd. Colorado Extensão, Goiânia-GO; pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, de cujas identidades e capacidade jurídica, a vista de seus documentos pessoais, que dou fé. Então, pela vendedora me foi dito que é senhora e legítima possuidora, a justo título e aquisição legal, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extra-judiciais, mesmo de hipotecas legais ou convencionais do seguinte imóvel: Um lote de nº 06, da quadra nº 35, situado à Rua SC-21, no Jardim Colorado, nesta Capital, com área de 360,00m², sendo: 12,00 metros de frente; 12,00 metros de fundos, dividindo com o lote nº 34; 30,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote nº 07; e, 30,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 05. Imóvel esse devidamente matriculado sob nº 51.125 do Cartório de Registro de Imóvel da 2ª Circunscrição local. Que nessa conformidade, acha-se contratada com a compradora por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato ora vendido tem, o referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **RS25.000,00 (vinte e cinco mil Reais)** quantia essa que a outorgante declara já haver recebido, dando a outorgada compradora plena, rasa e geral quitação para nada mais reclamar em tempo algum prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se, como de fato se obriga, a responder pela evicção de direitos, se chamada a autoria, pondo a compradora a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo-lhe todo o domínio, posse, direitos e ação que sobre a coisa vendida até o momento exercia, por bem deste



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

CEP: 74030-065

E-mail: tabellao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabellão

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabellão Substituto

Livro 01297-N

TRASLADO

Folhas 007/009

Pág. 002

5º TABELIONATO DE NOTAS

Núbia de Jesus Silva
Escrevente Juramentado

Capa 0039462

Prot. 0039408

Bel. Vicente Lopes da Rocha

Bel. Luciano Barros Martins

Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza

Sonimar Pires Magalhães

Leonardo Silveira Araújo

Jorge Marques Salomão

Leandro Ricardo da Silva

Escrevente 0015

Luiz Calixto Demarcki Oliveira
Jonadab Gonçalves Pereira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Cláudio Silva Ângelo de Menezes
Roberto Ferreira de Assis
Daniella de Souza Oliveira
Lucas Felipe dos Santos

instrumento e da cláusula "**CONSTITUTI**". Declara o outorgante vendedor, sob as penas da Lei, que contra si não existem Ações Reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o objeto desta Escritura, que não estão apresentando a Certidão Negativa de Débito - CND do INSS (Inciso IV, artigo 540, da Instrução Normativa INSS/DC nº 100 de 18/12/2003 publicada no D.O.U em 24/12/2003 e de Tributos - Contribuições Federais/Divida Ativa Da União, atendendo o que determina o artigo 16 da portaria conjunta PGNF/RFB nº3 de 22/11/2005, declaramos sob as penas da lei que o imóvel objeto desta transação está lançado no ativo circulante e não consta, nem constou, do ativo permanente da empresa, e que exploram exclusivamente a atividade de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou imóveis destinados a venda. Foi me apresentada a Certidão Negativa Estadual prevista pelo artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240 de 09/09/86. O outorgado, na forma que permite o estabelecido no parágrafo segundo, Incisos III e V, do Artigo Primeiro, do Decreto Lei nº 93.240, de 09 de Setembro de 1.986, que regulamenta a a Lei nº 74.33, de 18/12/85, dispensa a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais que incidem sobre o imóvel objeto desta Escritura, assumindo o outorgante total responsabilidade por esta Declaração. Foi cientificado as partes envolvidas neste ato da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com a redação dada pela Lei nº 112.440/2011, assumindo estes responsabilidade por esta declaração. O Imposto de Transmissões Imobiliárias - "**INTER VIVUS**" - (**ISTI**), por força desta Escritura devido à Prefeitura Municipal, será pago e apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o Artigo 530 do Código Civil Brasileiro, como sentença o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial nº 12.546-0, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de Novembro de 1.992. Foi emitida a Declaração Sobre Operações Imobiliárias, conforme IN/SRF/090/85. E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, outorga, aceitam e assinam em todos os seus termos. Foram dispensadas as testemunhas, conforme o permissivo da lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1981. Eu, Núbia de Jesus Silva, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. Emolumentos: R\$421,83, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$42,18. Taxa Judiciária: R\$26,91. (aa.) **COLORADO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, JERUZÉ PIRES MARINHO, SÓCIO** da outorgante. **CYNTHIENE DOS SANTOS LUIZ**, Outorgada. Núbia de Jesus Silva, Escrevente.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

CEP: 74030-065

E-mail: tabellao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

5º TABELIONATO DE NOTAS

Núbia de Jesus Silva
Escrivente Juramentado

Escrivente 0015

Luiz Calixto Demarcki Oliveira
Jonadab Gonçalves Pereira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Cláudio Silva Ângelo de Menezes
Roberto Ferreira de Assis
Daniella de Souza Oliveira
Lucas Felipe dos Santos

Livro 01297-N

TRASLADO

Folhas 007/009

Pág. 003

Em Testº _____ da Verdade

Núbia de Jesus Silva
Escrivente

Capa 0039462

Protocolo 0039408

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Bel. Luciano Barros Martins
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Sonismar Pires Magalhães
Leonardo Silveira Araújo
Jorge Marques Salomão
Leandro Ricardo da Silva

SECRETARIA DE FINANÇAS
Agência Vitoriosa

06
13 JUL 2012

5º TABELIONATO DE NOTAS

Núbia de Jesus Silva
Escrivente Juramentado

